



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 928 de 23 de março de 1.971.

Concede pensão e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor Inativo Balbino Antonio de Queiroz, na ordem de Cr\$ 18,00 ( Dezoito cruzeiros ) mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial da importância / de Cr\$ 198,00 ( Cento e noventa e oito cruzeiros ), para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, /  
23 de março de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =